



## **ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES**

Entre

**Primeiro: O Município de Paredes**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, Dr., que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

**Segundo: Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica de Cete**, pessoa coletiva número 506 728 188, com sede na Escola Básica de Cete, Rua da Escola Nova, Cete, aqui representada pelo Presidente da respetiva Direção, Adão Paulo da Silva Pinto;

É celebrada a Adenda ao "Protocolo de Colaboração" relativo a fornecimento de refeições escolares, celebrado em 20/07/2017, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **(Alteração de cláusula)**

A Cláusula 2.ª do referido Protocolo de Colaboração para fornecimento de refeições escolares passa a ter a seguinte redação:

### **"Cláusula 2ª**

#### **(Obrigações do Município de Paredes)**

1 - ...

2 - *O Município compromete-se a financiar o serviço, transferindo mensalmente para a Associação a quantia referente ao número de crianças/alunos que beneficiam do serviço, tendo como referência os seguintes valores: para o almoço, 1,84€ e para lanche, 0,23€, ambos os valores com IVA incluído.*

3 - ...."

**Cláusula 2.ª**

**(Entrada em vigor)**

A presente Adenda produz efeitos no início do ano escolar 2019/2020.

O restante clausulado mantém-se sem quaisquer alterações.

A presente adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paredes, 16 de julho de 2019

O Município de Paredes



A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica de Cete

